



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

## Requerimento 60/2025

Os Vereadores que ao presente subscreve,, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52, §1º, b, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora:

Seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, para que, com fundamento nos princípios da legalidade, publicidade e fiscalização dos atos do Poder Executivo, nos termos do art. 31, §1º, e art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 1.944/2022, do Decreto nº 251/2022 e do Decreto nº 79/2025, informe o que segue sobre o funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC:

1- Qual é a composição atual do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC? Informar os nomes dos membros titulares e suplentes, com respectivas datas de nomeação.

2- Qual é a formação acadêmica e a experiência profissional de cada conselheiro titular e suplente, conforme exigência do art. 20 da Lei nº 1.944/2022? Os conselheiros atualmente nomeados possuem reputação ilibada e notório conhecimento em direito tributário? Em caso positivo, apresentar documentação comprobatória.

3- Quais critérios foram adotados pelo Poder Executivo para a escolha dos representantes da Fazenda Municipal no CMC?

4- As entidades representativas dos contribuintes (Associação Comercial e Empresarial e OAB/Subseção de Navegantes) apresentaram suas indicações no prazo legal? Em caso negativo, houve convocação direta?

5- Alguma indicação foi rejeitada pela Procuradoria-Geral do Município? Se sim, apresentar a fundamentação da rejeição, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto nº 251/2022.

6- Qual o valor atual do subsídio pago por sessão aos conselheiros titulares e ao presidente do CMC, conforme art. 22 da Lei nº 1.944/2022?

7- Quantos processos administrativos fiscais encontram-se em tramitação no âmbito do CMC? Listar número, nome do contribuinte, objeto e fase atual.

(47) 3377 1336

camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

<https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



8- Quantas sessões foram realizadas em 2025 até a presente data? Encaminhar cópia das atas correspondentes.

9- Quais foram as pautas de julgamento das sessões realizadas em 2025? Encaminhar cópia integral.

10- Qual foi a decisão proferida em cada processo incluído nas pautas de julgamento de 2025? Indicar se houve decisão unânime, voto de desempate ou pedido de vista e encaminhar a decisão.

11- Houve adiamento, retirada de pauta ou pedido de diligência em algum processo? Em caso afirmativo, indicar os casos e respectivos fundamentos.

12- Qual é a estrutura atual da Secretaria Geral do Conselho? Quais servidores estão lotados e quais são suas atribuições?

13- Existe previsão orçamentária específica para garantir o funcionamento do Conselho?

14- Os prazos legais de 90 (noventa) dias para julgamento dos processos administrativos fiscais, previstos no art. 43 do Decreto nº 251/2022 e no art. 27 da Lei nº 1.944/2022, estão sendo cumpridos? Em caso negativo, justificar e indicar providências adotadas.

15- As sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Contribuintes estão sendo convocadas e realizadas conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 251/2022? Comprovar documentalmente.

16- As pautas estão sendo publicadas com antecedência, indicando data, hora e local da sessão? Nos casos de sessões extraordinárias, tem sido respeitado o prazo mínimo de dois dias de antecedência, ainda que sem publicação em Diário Oficial? Encaminhar cópia das publicações e convocações referentes às sessões realizadas em 2025.

**Justificativa:** O presente requerimento tem por finalidade garantir o efetivo exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 31, §1º, da Constituição Federal, bem como assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência na atuação dos órgãos colegiados da Administração Pública Municipal, notadamente do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC.

(47) 3377 1336

camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

<https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Instituído pela Lei Municipal nº 1.944/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 251/2022, o CMC desempenha papel relevante no julgamento de recursos tributários em segunda instância, atuando como instância decisória autônoma nas controvérsias fiscais entre contribuintes e o Município. Por essa razão, é imprescindível que sua composição, funcionamento, decisões e estrutura obedeçam rigorosamente aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

O requerimento objetiva levantar dados sobre a regularidade das nomeações, os critérios técnicos para escolha dos conselheiros, a observância dos prazos legais para julgamento dos processos, a estrutura de apoio institucional, as pautas e decisões proferidas nas sessões, além da adequada publicidade e convocação dessas reuniões. Também se busca verificar se as normas previstas no Decreto nº 251/2022, especialmente quanto à convocação e realização de sessões ordinárias e extraordinárias, estão sendo integralmente cumpridas.

A apuração das informações ora requeridas contribui não apenas para a fiscalização e controle legislativo, mas também para o fortalecimento da transparência e da legitimidade das decisões proferidas pelo CMC, promovendo a segurança jurídica dos contribuintes e a adequada aplicação das normas tributárias municipais.

Luiz Alves/SC, 12 de maio de 2025.

**Carlos Roberto da Luz**

Vereador

**Jorge Soares da Silva Winter**

Vereador

(47) 3377 1336

camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

<https://www.luizalves.sc.leg.br>